



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/AROM
Data 05/05/2026

ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP, EM 24 DE ABRIL DE 2026, BURITIS/RO.

Aos vinte quatro dias do mês de Abril de 2026, às 13h41 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de *quórum* e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia.

ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Expedição do Ofício nº 9/CME/2026, para EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, para conhecimento e providências, a participação da Conselheira Titular professora Patricia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, que representará o Conselho no II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, realizado em Porto Velho-RO, nos dias: 28, 29 e 30 de abril de 2026; Deliberação a respeito do Ofício nº 000355/2026 - 1ª PJ - BUR, que trata do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2026011300517231; Análise e avaliação geral das legislações aplicadas na minuta de Parecer sobre a Lei Lucas, na Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Art. 206 e Art. 226, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Buritis/RO (Lei Orgânica nº 021/1997 e suas alterações) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 5/2009, Lei nº 12.796, de 04/04/2013, Resolução CNE/CP nº 2/2017, Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas); Análise e leitura da minuta de Parecer de apreciação da Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO; Análise e leitura da minuta de Resolução que aprova o PARECER Nº 004/CME/BTI/2026, que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO; Análise da Lei A Lei nº 13.722/2018 determina que: Professores e funcionários de escolas públicas e privadas (de educação infantil e básica) devem ser capacitados em primeiros socorros. A capacitação deve ser periódica e adequada à faixa etária dos alunos. A obrigação também se estende a estabelecimentos de recreação infantil; Análise dos Amparos legais e fundamentos: A Lei Lucas se baseia em princípios já previstos em outras normas: Direito à vida e à segurança — garantido pela Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 5º. Proteção integral da criança e do adolescente — prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece o dever da sociedade e do Estado de assegurar a integridade física e moral dos menores. Responsabilidade das instituições de ensino — as escolas têm dever legal de cuidado enquanto o aluno está sob sua guarda; Análise da exigência na prática: Treinamentos de primeiros socorros (como desengasgo, parada cardiorrespiratória, quedas, etc.) Certificação ou comprovação da capacitação, Possibilidade de parcerias com: Corpo de Bombeiros Militar, - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; Observância das penalidades quando não cumprir a lei como as Penalidades, Advertência, Multas e Outras sanções administrativas (definidas por estados e municípios). A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos. Após colocou para apreciação a minuta de Parecer de apreciação da Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO e minuta de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução que aprova a minuta de parecer, que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO, o após avaliação deste colegiado, nas quais foram aprovados por unanimidade saindo como: PARECER Nº 004/CME/BTI/2026, de Apreciação da Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO e RESOLUÇÃO Nº 004/CME/BTI/2026, que aprova o PARECER Nº 004/CME/BTI/2026, que aprecia a Lei Lucas nº 13.722/2018, para normatização no âmbito das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Buritis-RO. A reunião foi encerrada às 17h05 mim, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 24 de abril de 2026.

Valdelice Rodrigues de Passos
Conselheira Presidente do CME

Patricia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO - CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em **04/05/2026 16:32:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1664.8632.343R.958Z.3755, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em **04/05/2026 15:09:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15U4.3K09.336E.R572.2777, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em **04/05/2026 14:55:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1432.2955.207A.H13Z.2032, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em **04/05/2026 14:54:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1490.6A54.0429.477K.1626, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em **04/05/2026 14:49:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14W2.1849.637X.9023.0884, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.D89.DEA** - Tipo de Documento: **ATA DO CONSELHO PLENO**.

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em **04/05/2026 - 14:49:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 14K6.7R49.737K.V658.3201

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

